



DECRETO MUNICIPAL Nº. 292/2020.

Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas municipais na data que menciona, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o momento atual de pandemia e, a necessidade crucial de tomadas de decisões que asseguram da melhor maneira a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade;

DECRETA:

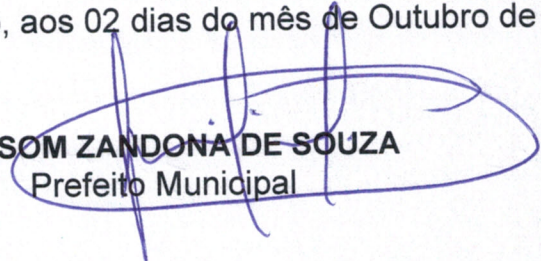
Art. 1º - O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público municipal, comemorado anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com o art. 182 da Lei Complementar n.º 220, de 12 de junho de 2002, excepcionalmente, fica antecipado para o dia 9 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – Em decorrência da antecipação da comemoração do dia do servidor público prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de Outubro de 2020.


EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RATIFICOS****Ratifico**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93, RATIFICO A DISPENSA DE Nº 75/20, fundada no artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, referente Contratação de empresa especializada em serviços referente: execução de melhoria na rede de distribuição rural na região do parque agroindustrial em Dois Irmãos do Buriti, e adjudico o objeto à empresa Antonio Lemes de Resende- ME inscrita no CNPJ-MF sob o nº.20.531.981/0001-00, no valor global estimado de R\$ 48.628,45.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 05 de outubro de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO

Dispensa Licitação nº 76/2020
Processo Administrativo nº 98/2020

O Prefeito Municipal, Sr. EDILSON ZANDONA DE SOUZA, tendo em vista a necessidade da Aquisição de 01 veículo automotor, com recursos de emenda parlamentar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, direto com a empresa: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0001-90, no valor de R\$ 43.490,00; resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do citado diploma legal.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de Outubro de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES**Resolução nº. 17/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS - Reunião Ordinária de 30/09/2020 ata nº. 122.

Resolve:

Art. 1º Aprova prestação de contas de outubro, novembro e dezembro/2019 dos Blocos Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Programa Bolsa Família, Gestão SUAS e Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti / MS, 05 de outubro de 2020.
Valdenir de Souza Venites
Presidente do CMAS/DIB/MS

Resolução nº. 18/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS - Reunião Ordinária de 30/09/2020 ata nº. 122.

Resolve:

Art. 1º Aprova Termo de Aceite Recursos Emergenciais Covid-19 SUAS MS, no valor de R\$ 43.785,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti / MS, 05 de outubro de 2020.
Valdenir de Souza Venites
Presidente do CMAS/DIB/MS

DESPACHOS**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

OBJETO: REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 PARA FINS DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS, COM POSTERIOR RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2018, PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATA NAS CONDIÇÕES DE PNE.

REQUERENTE: FRANCINNY AYUMY ITAMURA

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL SOBRE O OBJETO: NÚMERO 014/2020

Pelas razões e fundamentos do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Dois Irmãos do Buriti sob o número 014/2020, tendo em vista que a requerente possui expectativa de nomeação na 5ª (quinta) vaga do cargo de Professor de Educação Física, Lotação: Área Urbana, do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, DECIDO por acatar o referido parecer e DETERMINAR que se proceda a publicação de editais da retificação e/ou complementar aos Editais nº 001/2018 e 005/2018, ressaltando a condição de aprovada e PNE da requerente ao referido Concurso Público, mantendo hígidos todas as fundamentações do Parecer Jurídico Nº 014/2020.

É a decisão.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se

Dois Irmãos do Buriti - MS, 06 de OUTUBRO de 2020.
Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL Nº. 292/2020.**

Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas municipais na data que menciona, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o momento atual de pandemia e, a necessidade crucial de tomadas de decisões que assegurem da melhor maneira a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público municipal, comemorado anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com o art. 182 da Lei Complementar nº. 220, de 12 de junho de 2002, excepcionalmente, fica antecipado para o dia 9 de outubro de 2020.

Parágrafo Único - Em decorrência da antecipação da comemoração do dia do servidor público prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de Outubro de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**